



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Quissamã dia, 23 de Março de 2022.

Referência: Projeto de Lei nº 041 / 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA ATOS DE INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA – BULLYING – NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de políticas de combate, prevenção e conscientização acerca atos de intimidação sistemática – bullying – no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de Quissamã e dá outras providências.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do poder Legislativo disposto no inciso I do art. 16 da Lei Orgânica Municipal (LOM) que consiste no interesse de assunto local.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Referente ao Projeto de Lei nº 041/2022

É o parecer

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas